

... ORIGINAL,
FILME N° 40
M...
SE...
Resp. *[assinatura]*

Arariboia

Exm^o Sr. Governador do Estado

A 1ª Inspeção Regional do Serviço de Proteção aos Índios, pelo seu representante legal, abaixo assinado, desejando adquirir as terras centrais de margem esquerda do Rio Grajaú, nos termos do Art. 216 da Constituição Federal, em vigor, onde se acham os seguintes aldeamentos: "Ceboró", "Cururú", "Fuzil", "Lago Grande", "Foraca", "Capitão" e "Cenabreva", ocupadas pelas tribos Gaviões, Saracatis e Guajajaras, num total de 1.300 alqueires, situadas no Município de Grajaú, limitando-se pela frente, com a linha telegráfica, pelos fundos, com a margem direita do Rio Fideiú, pelo lado de baixo, com terras devolutas, pelo lado de cima, com a margem direita do Riachão, medindo aproximadamente 30 quilômetros de frente por igual extensão de fundos, destinados ao que preceituam as letras a, b e c do Art. 1º Decreto nº 10.692, de 10-10-42, modificados pelos Decretos 12.315, de 27-1-43 e 17.664, de 21-1-45, vem muito respeitosamente, pedir a V. Excia. a designação do profissional ALZEMAR CUNHA, portador da Carteira do CREA nº 149-D, para proceder a respectiva medição e demarcação das terras acima referidas que constituem patrimônio do Posto "Arariboia".

Informo ainda a V. Excia que a área pretendida excede os limites previstos no § 2º do Art. 156 da Constituição Federal, esta Chefia tomará as providências junto a Secção de Orientação e Assistência deste Serviço, no Rio de Janeiro, a fim de que faça sanar dito impedição por quem de direito.

Nestes termos
P. Deferimento

Araribóia II

ESTA CÓPIA É CONSIDERADA COMO ORIGINAL,
 FILME Nº 40
 MUSEU NACIONAL
 Pesp. *M. M. M.*

Senhor Dr. Governador do Estado

A Sa. Temporária Regional do Serviço de Proteção aos Índios, pelo seu representante legal, assinado, deseja adquirir as terras centrais da margem esquerda do Rio Grajaú, nos termos do art. 215 da Constituição Federal em vigor, onde se acham os seguintes aldeamentos: Cabaré, Cururú, Vanil, Baço Grande, Forno, Cupinão e Casa Braba, ocupadas pelos índios Caviões, Caracatis e Canelas, num total de 1.300 almas, situadas no município de Grajaú, medindo aproximadamente 25.000 metros de frente por 30.000 metros de fundos, destinados no que prescrevem as letras b, c e n do art. 1º do Decreto nº 10.652, de 10-10-42, modificados pelos Decretos nºs 12.318 de 27-4-43 e 17.661 de 25-1-45, ven, mui respeitosamente, pedir a V. Excia a designação do Dr. Durval Henriques de Silva, portador da Carteira do CREA nº 4381-U, para proceder a respectiva medição e demarcação das terras acima referidas, que constituem patrimônio do Posto Indígena de Nacionalização Araribóia. Informo a V. Excia. que a área pretendida excedendo aos limites previstos no § 2º do Art. 150 da Constituição Federal, esta Chefia tomou as providências junto à Secção de Orientação e Assistência deste Serviço, no Rio de Janeiro, a fim de que faça senar dito empecilho por quem de direito.

Nestes termos
 P. Deferimento